

Lei no 663/69

Que dispõe de um crédito especial de R\$ 50.000- (cinquenta mil cruzeiros novos) auxílio à Associação Atlética Orlândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia decretou e eu, Sr. Alades da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Contabilidade Municipal, o crédito especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) de auxílio à Associação Atlética Orlândia, destinado à implementação da reforma, ampliação e arquitetônica e outras despesas decorrentes.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial, será feita com parte dos recursos de Títulos a Receber, do exercício anterior, a Secretaria da Fazenda do Estado.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orlândia, 14 de maio de 1969.

1- Sr. Alades da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal.

2- Renita M. de Paula, nesta data registrada.